

e) A estrutura flexível comportará um total, máximo, de quarenta e seis unidades orgânicas flexíveis, correspondentes ao somatório do número de unidades flexíveis definidas para cada unidade orgânica nuclear.

Artigo 36.º

**Dos cargos dirigentes**

d) As unidades orgânicas flexíveis, divisões municipais ou equipas de projecto, a cargos de direcção intermédia de 2.º grau e os núcleos, a cargos de direcção intermédia de 3.º grau.»

«Artigo 20.º

**Do Departamento de Urbanismo**

1 — Compete ao Departamento de Urbanismo dirigir as actividades ligadas às questões de urbanismo no âmbito das atribuições do Município, e, em geral, enquadrando a acção das unidades orgânicas flexíveis que o integrem, em número máximo que se fixa em cinco, por referência às áreas de intervenção do Departamento.

Aprovada a alteração à estrutura flexível da autarquia, concretizada:

No aditamento dos artigos 59.º-A e 15.º-A, no sentido da criação do Núcleo «Vila Alda» e «Núcleo de Fiscalização, nos seguintes termos e condições:

«Artigo 15.º -A

**(Núcleo de Fiscalização)**

1 — São atribuições do Núcleo de Fiscalização, a intervenção em vistorias e realização de recepções de edificações e urbanizações, sempre que solicitado pelo Departamento de Urbanismo, promovendo todas as diligências inerentes à referida intervenção.

2 — O Núcleo de Fiscalização corresponde a uma unidade orgânica flexível, integrada no Departamento de Urbanismo, correspondendo-lhe o cargo de direcção intermédia de 3.º grau;

3 — Compete ao respectivo dirigente assegurar a gestão da actividade do Núcleo, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação de desempenho.

Artigo 59.º-A

**(Núcleo Vila Alda)**

1 — São atribuições do Núcleo Vila Alda o desenvolvimento de actividades de animação cultural, realização de exposições temáticas ou outros eventos que dinamizem a actividade cultural e promovam o turismo e a cultura local, potenciando e articulando intervenções nestes domínios, com os equipamentos Museu Arte Moderna /Centro Cultural Olga de Cadaval e Eléctrico de Sintra.

2 — O Núcleo Vila Alda corresponde a uma unidade orgânica flexível, não integrada em direcção ou Departamento Municipal, correspondendo-lhe o cargo de direcção intermédia de 3.º grau;

3 — Compete ao respectivo dirigente assegurar a gestão da actividade do Núcleo, de acordo com orientações e princípios que lhe forem fixados e com integral respeito pelos princípios legais e regulamentares em vigor e orientações estratégicas anualmente definidas, competindo-lhe, ainda, a coordenação da equipa de trabalho, distribuição de tarefas, gestão da assiduidade e avaliação de desempenho.»

Na alteração da redacção do artigo 35.º, no sentido da clarificação das atribuições da Divisão de Património Móvel e Imóvel, no que concerne ao «Eléctrico de Sintra»:

«Artigo 35.º

**Divisão de Património Móvel e Imóvel**

São atribuições da Divisão:

- 1) .....
- 2) .....

3) No âmbito da linha e do Eléctrico de Sintra:

a) Proceder à gestão corrente da linha e do material circulante, propondo ou realizando directamente, quando for caso disso, todos os actos tendentes ao cumprimento do regulamento municipal respectivo;

b) Promover directamente, ou em colaboração com os demais serviços municipais, a dinamização turística e socioeducativa do equipamento.»

Na alteração da redacção do artigo 13.º, no sentido do ajustamento da estrutura flexível à criação do Núcleo de Fiscalização:

«Artigo 13.º

**Departamento de Urbanismo**

- 1 — .....
- 5 — Núcleo de Fiscalização;»

Determinada a concomitante afectação/reafectação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Autarquia, pelo despacho por mim exarado, n.º 6-P/2011, de 21/01/2011, nos seguintes termos:

Direcção Municipal de Planeamento e Urbanismo/Departamento de Urbanismo/Núcleo de Fiscalização:

- Cláudia Maria Martins Canha Santos
- Cláudia Maria Nobre Merêncio
- Pedro Luís Lúcio Bragança Viegas
- Tânia Delgado Duarte
- Vasco Alexandre Gonçalves Policarpo
- Vitor Manuel Carvalho Dias Santos

Núcleo Vila Alda:

- Maria Paz Martins Ferreira
- Rodrigo Pereira Costa Figueiredo
- Rui Manuel Gonçalves Santos

Determinada, pelo despacho por mim exarado, n.º 6-P/2011, de 21/01/2011, a alteração da designação da subunidade orgânica do Gabinete Municipal de Apoio ao Muncipe e Controlo de Processos — Delegação Municipal de Rio de Mouro para «Delegação Municipal de Mem Martins», com integral manutenção das actuais atribuições.

27 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara*.

204307915

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**

**Edital n.º 157/2011**

**Plano Director Municipal de Torres Vedras — alteração por correcção material nos termos do artigo 97-A do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial**

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 97-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua actual redacção, que a Câmara, em suas reuniões de 26/10/2010 e de 21/12/2010, deliberou, emitir declaração no sentido de proceder à rectificação por correcção material do Plano Director Municipal, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do citado artigo 97.º-A, por existência de erro na representação cartográfica.

Mais torna público que a Assembleia Municipal em sessão de 17/12/2010, aprovou, por maioria a referida declaração.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

21 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

